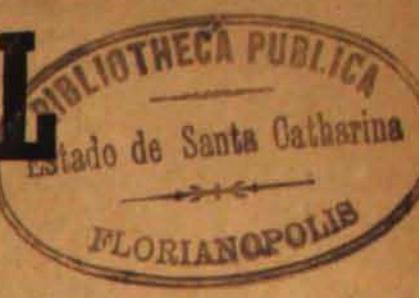


GAZETA



OFFICIAL



DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

ANNO I

Florianopolis, 14 de Maio de 1905

NUM. 14

GOVERNO DO ESTADO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. CORONEL VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Decreto n. 241, de 29 de Abril de 1905

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, usando da atribuição que lhe confere o art. 46, n. 3 da Constituição, resolve mandar adoptar para o Campo de Demonstração, criado no Municipio de Lages, pelo Decreto n. 238 de 24 de março ultimo, o Regulamento que com este baixa, assignado pelo Secretario Geral dos Negocios do Estado.

Palacio do Governo, em Florianópolis, 29 de Abril de 1905.

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

Regulamento

para o Campo de Demonstração criado no municipio de Lages, a que se refere o Decreto n. 238 de 24 de Março do corrente anno

Art. 1º—O fim do Campo de Demonstração estabelecido em Lages é cooperar praticamente para o progresso da laboura, da criação e das industrias agricolas no Estado, e particularmente nos municipios serranos.

Art. 2º—Para alcançar este fim o Campo será dotado.

a) de um terreno urvidido em canteiros de 100 m q cada um, destinados nos primeiros annos a ensaios de acclimação e de cultura das plantas herbaceas e arbustivas que sejam consideradas proprias à laboura serrana. De corido o periodo dos ensaios, este terreno constituirá o verdadeiro Campo de Demonstração, sendo n'ele cultivados rationalmente as plantas que forem con-

sideradas proprias á zona serrana.

b) de um terreno não inferior a quatro hectares que será progressivamente plantado em pomar, procurando estabelecer ali as melhores variedades de todas as plantas fructíferas que medirem ou que possam medrar no clima e solo acima da serra.

Este pomar tem por fim:

I Dotar a região serrana de arvores más que forneçam depois material de enxertos aos lavradores da região;

II Ensinar por exemplo os melhores systemas de tratar o arvoredo;

III Animar a plantação em grande escala e com fins commerciaes das arvores fructíferas;

c) de um parreiral de, ao menos, um hectare de superficie, para ensaiar as melhores variedades de videiras americanas, europeas e hybridas, com o fim de reconhecer as variedades mais proprias á região serrana e demonstrar os processos racionaes de viticultura e vinificação.

d) de um terreno plantado com amoreiras enxertadas de boas variedades italianas e japonezas, para ir preparando a base alimenticia a ensaios de sericultura;

e) de um terreno plantado com forragens proprias para pasto ceifa;

f) de um viveiro de plantas, para criação e distribuição de mudas;

g) de um jardim botanico para estudo de plantas novas e raras;

h) de uma casa de residencia do Director do Campo e trabalhadores;

i) de um galpão para abrigar os instrumentos raraes;

j) de um pequeno pavilhão para recepção dos visitantes;

k) de uma estribaria para o gado de serviço e de raça;

l) de uma leiteria para o fabrico racional da manteiga e do queijo;

m) de uma biblioteca agricola, que será annualmente completada com novas acquisitiones

de livros e de revistas, assim como, solicitará o Director a remessa de catalogos etc.

O Director rubricará e registrará todas as publicações, franqueando, em horas per determinadas, sua leitura ao publico; debaixo de sua responsabilidade pessoal e efectiva, poderá emprestar livros para fora do Estabelecimento.

Art. 3º—O Director do Campo de Demonstração será um profissional legalmente habilitado

Art. 4º—Em quanto não for preenchido efectivamente o lugar de Director do Campo de Demonstração, poderá o mesmo ser desempenhado interinamente por pessoa idonea nomeada pelo Governo.

Art. 5º—O Director receberá mensalmente 200\$000 de ordenado e 100\$000 de gratificação.

Art. 6º—O Director interino terá os mesmos vencimentos estabelecidos para o efectivo.

Art. 7º—Ao Director compete:

a) velar attentamente pela boa instalação e marcha do estabelecimento;

b) inquirir das necessidades mais urgentes da laboura e da criação serrana; procurando por si, tanto quanto possível, e pela cooperação das autoridades e dos particulares que solicitará todas as vezes que entender conveniente, ornal-as praticamente efficazes e uteis aos interesses do Paiz.

c) registar em livro proprio os factos agrícolas que se passarem no estabelecimento a seu cargo;

d) conservar em ordem a contabilidade do Campo de demonstração;

e) manter se em regular correspondencia com o Director da Estação Agronomica; remetendo-lhe um relatorio semestral;

f) visitar uma vez por anno os principais centros agrícolas e pastoris da zona serrana, para o fim de dar aos agricultores e criadores todos os esclarecimen-

tos que julgar uteis ao desenvolvimento da agricultura e da industria pastoril.

Art. 8. — O Director nas excursões terá, além das suas vencimentos, uma diaria arbitrada pelo Governo.

DOS TRABALHADORES

Art. 9. — Os trabalhadores do Campo de Demonstração são escolhidos pelo Director e pagos por elle, os quais deverão assinar a folha de pagamento para este fim organizada pelo Director.

Art. 10. — As diarias e o horario de trabalho serão correspondentes aos dominantes no lugar, reservados os casos excepcionaes.

Art. 11. — O Director poderá escolher entre seus operarios um espataz, qual gozará de uma gratificação igual á metade do salario medio, não devendo a totalidade dos vencimentos, ser inferior a 60\$000 mensaes.

O capataz substituirá o Director em suas ausencias.

O. DEM INTERNA

Art. 12. — O Director é responsável pela boa ordem do estabelecimento, pelo qual tem autoridade disciplinar no Campo e suas dependencias.

Art. 13. — Nas horas anteriores ao meio dia dos dias feriados, o Campo será aberto ao publico, debaxo da vigilancia do Director ou do Capataz e mais empregados.

Art. 14. — Nos dias de trabalho, o acceso ao Campo é subordinado á licença do Director.

Art. 15. — Toda vez que o Director achar util ao conseguimento do fim para o qual o Campo foi estabelecido, ou que autoridades ou particulares a solicitem por escrito, o Director convidará o publico a assistir a experiencias e demonstrações agricolas e zootechnicas.

POSTO ZOOTECHNICO

Art. 16. — Será criado no Campo de Demonstração um Posto Zootechnico com o fim de promover o melhoramento das raças de gado por meio de reproductores puros adquiridos pelo Estado.

Estes reproductores serão, no estabelecimento e na epocha propria, postos gratuitamente à disposição dos interessados sob as vistas do Director ou do Capataz.

§ Unico. — O Director pode, á entretanto estabelecer uma taxa modica no caso de dar-se uma concurrence excessiva; arreca-

dande-a como renda do estabelecimento.

Art. 17. — Os animaes puros ou mesticos criados no Posto Zootechnico poderão ser vendidos aos criadores mediante autorização do Governo.

Art. 18. — As duvidas que por ventura se suscitarem na execucao do presente Regulamento, bem como os casos n'elle omissoes, serão resolvidos pelo Secretario Geral.

Art. 19. — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Secretaria Geral dos Negocios do Estado, em Florianopolis, 26 de Abril de 1905

João Carlos Pereira Leite

Di 14 de Abril

O Vice Governador do Estado, atendendo ao que requereu o bacharel Pedro Estellita Carneiro Lins, Juiz de Direito da comarca de Curitybanos, e em vista do attestado medico que apresenta, concede-lhe mais 30 dias de licença em prorrogação da em cujo goso se acha, para tratar de sua saude.

Di 15

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, usando das atribuições que lhe confere o art. 46 n. VII da Constituição, resolve nomear o bacharel Octavio Vinelli para exercer o cargo de Promotor Publico da comarca de São Bento.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 15 de Abril de 1905.

VIDAL JOSE' DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite

Di 17

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, atendendo ao que requisitou o cidadão Adalberto e Etaviano de Amaral e Silva, resolve exonerar-o do cargo de adjunto do promotor publico da comarca de Tubarão.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 17 de Abril de 1905.

VIDAL JOSE' DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite

Exmo. Sr. Ministro da Indústria Viação e Obras Publicas.

Tenho a honra de accusar a recepção de 30 exemplares do segundo volume das Monografias agricolais do dr. Joaquim Carlos Travassos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a v. exa. os protestos de mídia alta estima e distineta consideração.

Dia 19

Exmo. sr. Consul do Imperio Allemão. Florianopolis.

Em satisfacção ao pedido que v. exa. me fez, por officio n. 167, de 30 de marzo ultimo, relativamente a existencia, n'este Estado, de leis e decretos concernentes á epidémias do gado, cumpre-me declarar a v. exa., que nenhuma lei ou decretos ha sobre tal assumpto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a v. exa. os meus protestos de alta estima e distineta consideração.

Dia 24

Exmo. Sr. Ministro dos Negocios do Interior. Rio de Janeiro.

Tenho a honra de restituir a v. exa., satisfeita a exigencia constante do despacho de 20 de maio do anno passado, da Directoria do Interior, a petição em que Antonio Jorge Sebe, natural da Syria e residente neste Estado, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

Reitero a v. exa. os meus protestos de particular estima e consideração.

Dia 26

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, de acordo com o que propoz a Prefeitura de Policia, por intermedio da Secretaria Geral dos Negocios do Estado, resolve exonerar o cidadão Francisco José de Faria do cargo de 3º suplente do subcomissario de policia do distrito da Lagoa, na comarca desta capital.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 26 de Abril de 1905.

VIDAL JOSE' DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR

João Carlos Pereira Leite

Dia 27

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, em vista do que requereu o cidadão João Fabrício da Silva Pinto, resolve conceder-lhe exoneração do cargo de professor interino da villa de Curitybanos.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 27 de Abril de 1905.

VIDAL JOSE' DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite

Dia 28

O Vice Governador do Estado de Santa Catharina, de acordo com o que propoz a prefeitura de policia, por intermedio do Secretario Geral dos Negocios do Estado, resolve exonerar o tenente do Corpo de Segurança Domingos Antonio da Mello do

GAZETA OFICIAL

cargo de comissário de polícia da comarca desta capital e no mesmo sub-comissário de polícia do distrito de Urussanga, na comarca de Tubarão.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 28 de Abril de 1905.

VITAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
JUNIOR.

João Carlos Pereira Leite.

Requerimentos despachados

Dia 11 de Abril de 1905

Cornelio Evangelista de Queiroz—Pague se a importância de 100\$000 para estabelecimento, de acordo com a Lei.

Francisco dos Santos Faraco.—Concedo ao supplicante 3 meses de licença com ordenado na forma da Lei.

Hildebrando G. de Sant'Anna.
Idem.

Dia 12

Theodoro Monges de Amorim.—Indeferido.

Christiano Reif.—Indeferido. As concessões de terras feitas ao supplicante e a seus filhos cahiam em comissão por falta de cumprimento das condições de pagamento.

Dia 12

Richard Adam e outros.—Diriam-se ao Superintendente de Blumenau.

Alberto Eleale—Autoriso o pagamento em 4 prestações: a 1ª de 100\$000, dentro de 60 dias e as outras, iguais entre si, na mesma época dos anos seguintes nos termos do art. 10 das instruções expedidas com o decreto n. 200 de 10 de Setembro de 1905.

Felipe Peiter—Autoriso o pagamento em quatro prestações iguais: a primeira dentro de 60 dias e as outras em igual época dos anos seguintes nos termos das instruções expedidas com o art. 20 do decreto n. 200 de 10 de Setembro de 1903.

Francisco Antonio de Lima—O supplicante deve efectuar o pagamento das prestações vendidas, e respectivos juros, dentro de 90 dias, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no art. 10 das instruções expedidas com o decreto n. 200 de 10 de Setembro findo.

Otilio Beber—Indeferido.

Vicente Schaefer—Leve se a sua pública servindo de base o preço de 2,2 real por m. q.

Matthias Moritz—Indeferido. O terreno que o supplicante pertence ao lote n. 83, não se acha a escola pública.

Henrique Stahske—Concedo ao supplicante o lote n. 44 do

núcleo colonial Bella Aliança, 3ª Secção, em substituição do de n. 8 da mesma linha. Archive-se o título d'aquelle lote, expedito no supplicante e passe-se outro do lote ora concedido, o novo título fica isento de selo e emolumentos visto já terem sido pagos no que ora se manda arquivar.

Augusto Klappoth—Concedo um lote contendo até 1500 m. q. ao preço de 100 reis por m. q., devendo efectuar a medição e pagamento dentro de 90 dias.

Amelia Ramos da Luz—Concedo um lote contendo até 1500 m. q. ao preço de 100 reis por m. q., devendo efectuar a medição e pagamento dentro de 90 dias.

João Francisco Cardoso—O supplicante entre com a quantia de 250\$000 que oferece, e concedo lhe o pagamento do resto de divida do lote em 4 prestações iguais e annuaes nos termos do art. 20 das instruções expedidas com o decreto n. 200 de 10 de Setembro de 1903. Quanto a isenção que pede dirija-se ao poder Legislativo.

José Brack—Indeferido, no lugar indicado não ha terrenos devolutos.

Manoel Raymundo da Silva—Autoriso o pagamento em 5 prestações iguais, sendo a primeira dentro de 90 dias e as outras em igual época des annos seguintes nos termos do art. 20 das instruções expedidas com o decreto n. 200 de 10 de Setembro de 1903.

Vicente Schaefer—Concedo um lote contendo 1500 m. q. ao preço de 30 reis pcr m. q., devendo efectuar a medição e pagamento dentro de 90 dias.

João Luiz Gonzaga—Reservando o terreno cedido em 1902, a Augusto Bauer, concedo o restante devoluto, ao supplicante ao preço de 50 rs. por m. q., devendo efectuar a medição e pagamento dentro de 90 dias.

Augusto Bauer—Como requer.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. DR. SECRETARIO GERAL DOS NEGOCIOS DO ESTADO

Dia 15 de Abril

Ao Director do Tesouro

Remettendo-vos os inclusos documentos provenientes da despesa feita pelo 1º oficial Elpidio da Silva Fragoso com a importância de 100\$000, que recebeu por ordem desta Secretaria contida em ofício n. 237 de 3 de Março ultimo, recomendo vos que, após a necessária prestação

e dada quitação ao referido funcionário, manda entregue igual quantia, nela mesma verba ao 1º oficial da Directoria do Interior e Justiça, José Rodrigues Prates, da qual oportunamente prestará contas.

Ao mesmo

Recomendo-vos que, por conta da verba «Obras Públicas» do § 22 do art. 2º da Lei orçamentaria em vigor, manda pagar ao sr. Director da Directoria de Viação, Terras e Obras Públicas, a quantia de 386\$000, proveniente da inclusa folha do pessoal empregado na reconstrução do edifício da Escola Normal e serviços no Palácio do Governo, relativa aos dias 9 até 15 de corrente.

Exmo Sr. Conselheiro Manoel da Silva Mafra.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa. o requerimento em que solicitou do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal Federal certidão do Accordão que decidiu o conflito de jurisdição entre os juízes de Direito da comarca de S. Bento, n'este Estado, e o Juiz de Orphãos do termo de Rio Negro, no do Paraná.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de particular estima e distinta consideração.

Dia 17

Ao Director do Tesouro
Comunico-vos que, por acto do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, datado de 15 do corrente, foi nomeado e bacharel Octavio Vinelli para exercer o cargo de promotor público da comarca de S. Bento.

Junto remetto-vos para os devidos fins, o título de nomeado.

Identicos, quanto à primeira parte, ao Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Procurador Geral do Estado, Juiz de Direito de S. Bento e se nomeado.

Ao mesmo

Comunico-vos que o dr. Henrique Chenaud assumiu nesta data o exercício do cargo de inspetor de saúde para que foi nomeado por acto de 8 do corrente mês.

Ao mesmo

Comunico-vos que, por Portaria de 14 de corrente, que junta-vos remetto para os fins convenientes, foram concedidos mais 30 dias de licença, em prorrogação da em cujo geso se acha, ao Juiz de Direito da comarca de Curityba, bacharel Pedro

Estellita Carneiro Lins, para tratar de sua saúde.

Ao mesmo

Comunico-vos que, por acto de hoje foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Adalberto Octaviano do Amaral e Silva do cargo de adjunto do Promotor Público da comarca do Tubarão.

Identicos ao exmo sr. presidente do Superior Tribunal de Justiça, dr. procurador geral do Estado, juiz de direito do Tuba-

rão e ao exonerado.

Ilmo. sr. Juan F. Pérez, M. D. director geral de Estatística da República do Paraguai

Em nome de s. exa. o sr. coronel vice-governador do Estado, agradeço a comunicação contida em vosso ofício n. 260 de Fevereiro do corrente anno, de haverdes sido nomeado por Decreto de 25 de Janeiro, director geral de Estatística.

Aproveito o ensejo para oferecer-vos os apontamentos que por ventura possam ser úteis ao vosso departamento.

Reitero-vos os protestos de alta estima e distinta consideração.

Ilmo. sr. superintendente Municipal de Joinville.

Em nome do exmo. sr. vice-governador do Estado, agradeço-vos a remessa do relatório dos negócios municipais que apresentaste ao respectivo Conselho no anno próximo findo, e bem assim a lei orçamentaria para o corrente exercício.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Ilmo. sr. Superintendente Municipal de São Bento.

Em nome do exmo. sr. Vice-Governador do Estado, agradeço-vos a remessa de 6 exemplares das colecções de Leis desse município, relativas aos annos de corrido de 1899 a 1904.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Ilmo. sr. dr. Joaquim Carlos Tavares.

Tenho a honra de, em nome de s. exa. o sr. Vice-Governador deste Estado, accusar a recepção dos 80 exemplares das vossas Monographias Agrícolas.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Exmo. sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Comunico-vos que, por Portaria de 14 do corrente, foram concedidos mais 30 dias de licença, em prorrogação da que em cujo gozo se acha, ao Juiz de Direito da comarca de Curybya

nos, bacharel Pedro Estellita Carneiro Lins, para tratar de sua saúde.

Exmo. sr. Presidente do Estado de Matto-Gross.

Tenho a honra de accusar o recebimento de um exemplar da mensagem por v. ex. apresentada à Assemblea Legislativa desse Estado em sua 3^a sessão do corrente anno, bem como das Leis e Decretos promulgados em 1904.

Agradeceudo a gentileza da remessa, aproveito a oportunidade para reiterar a v. exa. os seguranças de minha distinta consideração.

Ilmo. Sr. Superintendente Municipal de Joinville.

Em nome de s. exa. o sr. coronel vice-governador do Estado accuso a recepção do vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declarando-vos que o Governo se incumbirá de mandar entregar ao porto de S Francisco os animais que essa municipalidade pretende importar da raça Jersey e hollandeza.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 18

Ao Director do Thesouro:

Remetto-vos o inclusivo requerimento de Catharina Theisa para a fazer cumprir o despacho de 12 do corrente nesse exarado.

Ao mesmo:

Mandai pagar ao cidadão Jancinho Cecilio da Silva Simas, Presidente da Sociedade de São Vicente de Paulo, por conta da rubrica «Diligencias policias» e outras despesas, consignada no 39º do art. 2º da lei orçamentaria em vigor, a quantia de 250\$000. despendida com o enxoval dos cinco selvulos recolhidos por ordem da Prefeitura da Polícia ao Asilo de Orphãos de S. Vicente de Pau la a cargo da mesma sociedade.

Ao mesmo:

Recommendai telegraphicamente, à collectoria da cidade de Lages, que entregue ao agrimensor Emilio Kuntz para serem aplicados na construção da estrada do Estreito a Lages, à seu cargo os saldos existentes na caixa geral e especial, fazendo-se necessária ao Thesouro as necessárias operações para ser a caixa especial indemnizada da quantia que houver suprido.

Las importâncias que receberá por esta forma, o agrimensor Kuntz prestará contas, oportunamente.

Ao mesmo:

Recomendo-vos que, por conta da verba «Obras Públicas» do § 22, do art. 2º do orçamento vigente, mandais pagar ao sr. director de Viação, Terras e Obras Públicas, a quantia de 348000, proveniente de materiais fornecidos à Escola Normal conforme os documentos juntos.

Ao mesmo

Junto um requerimento firmado pela viúva Justina Schaeffer em que o Governo lançou o despacho «Leve-se á hasta pública, pela forma indicada no mesmo despacho, a fim de que seja elle cumprido a direcção de Viação Terras e Obras Públicas, provisória nesta data para a devolução do terreno em lotes, e o agente do Comissariado entregará á Collectoria a respectiva planta do terreno com as suas divisas indicadas.

EDITAIS

Alfândega

Edital de 3^a praça.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 16 do corrente mês, ao meio dia, terá lograd a 3^a e ultima praça das mercadorias contidas nos volumes de que trata o edital da Alfândega de 2 deste mês.

Alfândega de Florianópolis, 12 de Maio de 1905.

O 2º Escriptorário,
Alfredo Vieira da Silva

O dr. José Cavalcante de Arruda Camara, juiz de direito da capital do Estado de Santa Catarina na forma da lei:

Faz saber aos que o presente edital de vinte dias virem, que, por este juizo, findo que seja o dito prazo, serão postas em arrematação no dia 18 de Maio proximo, as onze horas na porta do predio numero 27 à Praça 15 de Novembro os seguintes bens pertencentes ao espolio de José Nunes Louzada, a saber:

Uma casa de sobrado à Praça 15 de Novembro desta cidade, pela quantia de vinte contos de réis 20:000\$000.

Uma casa de sobrado à Praça 15 de Novembro numero 27 pela quantia de cinquenta contos de réis 50:000\$. E para que chegue ao conhecimento dos interessados se passou o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado n'esta cidade de Florianópolis, aos 27 de Abril de 1905. Eu Alberto Meyer, escriptor e escrevi, (assignado) José Cavalcante de Arruda Camara. Está conforme. — O escriptor, Alberto Meyer.